

O FUTURO SE CONSTRÓI COM TRABALHO

LEI Nº 1.054/2003

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para instituir o programa CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei que o Programa A CAMINHO DA ESCOLA a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede estadual de ensino que utilizaram os serviços de transportes escola do Município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício a colocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial no valor de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), para aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

20.05	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882-260	- Programa a Caminho da Escola
3390.36	- Serviços de Terceiros Pessoa Física..R\$ 25.640,00
1236201882-261	- Programa a Caminho da ESCOLA
3390.36	- Serviços de Terceiros Pessoa Física..R\$ 48.660,00
	T O T A L.....R\$ 74.300,00

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura de crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo 3º(segundo) correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada.

20.05	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882-221	- Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30	- Material de Consumo.....R\$ 74.300,00
	T O T A L.....R\$ 74.300,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

BABINETE DO PREFEITO DO SIRINHAÉM, em 11 de setembro de 2003.

CONFIRMAÇÃO

Esta Lei que a presente foi publicada no Diário Oficial do Município e da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na forma prescrita no Art. 97, I, "b", da Constituição Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém, PE, 11/09/2003

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JOSÉ HILDO HACKER
 PREFEITO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
C/ Rua ...

Em ... de ... de ...
O Sr. ...

Para ...

Assim sendo, ...

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
C/ Rua ...

Em ... de ... de ...
O Sr. ...

Para ...

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
C/ Rua ...

Em ... de ... de ...
O Sr. ...

[Handwritten signature]

Assinado em ...
Assinado por ...
Assinado em ...
Assinado por ...